



PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/08/04

Silvânia dos Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1

Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 298, DE 24 DE Agosto DE 2004.

Dispõe sobre desafetações da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo os imóveis abaixo relacionados, passando os mesmos à categoria dos bens dominiais do Município de Palmas:

I - as áreas resultantes do desmembramento da APM 1, da Quadra ASR SE 115, Loteamento Palmas, efetuado pela Portaria nº 155, de 21 de julho de 2004;

II - as áreas resultantes do desmembramento da APM 1, da Quadra ASR SE 95, Loteamento Palmas, efetuado pela Portaria nº 154, de 21 de julho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

